**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIA DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2015**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, 1323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de placas, medalhas e troféus. A presente licitação rege-se pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 10520, de 17 de julho de 2002. A Câmara Municipal comunica ainda que a documentação e propostas deverão ser entregues no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul, até às  **14 horas do dia 27 de fevereiro de 2015,**  oportunidade em que dará início a abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO** 
   1. **O objeto da presente licitação é a aquisição de placas, medalhas e troféus, conforme descritivo contido no Anexo IV, proposta de preço.**

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

* 1. No primeiro envelope

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 04/2015

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* 1. No segundo envelope

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 04/2015

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

* 1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
  2. Caso o representante não seja sócio gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:
     1. Carta de credenciamento (conforme modelo do Anexo I), reconhecida em cartório, assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, antes da abertura dos envelopes das propostas, através do CRC ou ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente
  3. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
  4. **Para exercer o direito de dar lances, é obrigatória a presença dos licitantes e/ou seus representantes legais da licitante na sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes**.
  5. O credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.
  6. Na credencial deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
  7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo II), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa com número de inscrição profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, reconhecida em cartório.
  8. A licitante que fizer o credenciamento através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, ficará dispensada da apresentação do documento referido no item 2.7, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido, e em vigor.

1. **DA PROPOSTA- Envelope número 1.**
   1. A licitante deverá preencher o Anexo IV – Formulário Proposta de Preços, por meio mecânico, sem emendas, rasuras, datado e assinado por representante legal da empresa, devendo entregá-lo em envelope lacrado.
      1. A proposta deverá conter preço discriminado referente ao item especificado, com valor unitário e total do item, e preço global da proposta expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com fretes, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outras despesas pertinentes ao objeto licitado.
2. **DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
   1. Os licitantes deverão apresentar no envelope n.º 02 os seguintes documentos, podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
      1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor.
         1. Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 4.1.1 a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
      2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
      3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
      4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.
      5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor.
      6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor.
      7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.
      8. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666) – conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.
      9. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Central de Licitações – CENLIC do Município de Caxias do Sul, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1.1 a 4.1.7, deste edital.
         1. O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados (original ou cópia autenticada).
   2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos subitens 4.1.2 a 4.1.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
      1. O prazo citado no subitem 4.2 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
      2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação.
3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido no edital e apresente o **menor global.**
4. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora de cada item, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
      1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
      2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, ser protocolados na Câmara Municipal, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
      3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
      4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. **DO PROCEDIMENTO**
   1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
   2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.
   3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2- Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
   4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
   5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
   6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
      1. **Os lances serão pelo preço global da proposta.**
   7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
      1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.
   8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
      2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 8.8.1, deste edital.
   9. O disposto nos subitens 7.7 e 7.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.
   10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132.
   11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
   12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
       1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
   13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
   14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
   15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
   16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.
   17. Nas situações previstas nos subitens 7.14 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
   18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
   19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
   20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do edital à licitante detentora da melhor oferta do certame.
   22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recurso.
6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento será realizado em até 5 dias úteis após o recebimento e aceite do objeto licitado, que se dará de forma fracionada durante o exercício de 2015.
7. **DO PRAZO DE ENTREGA**
   1. **As placas, medalhas e troféus deverão ser confeccionados e entregues à Contratante, conforme solicitação da mesma durante o exercício de 2015, em até 7 dias úteis a contar da solicitação.**

1. **DAS SANÇÕES**
   1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n° 8.666/93, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações:
      1. Pelo **atraso injustificado de entrega do produto**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após este prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n° 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
      2. Pela **entrega do produto em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da respectiva fatura, com prazo de 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após o prazo para adequação sem correção do problema, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
      3. Pela **não regularização da documentação solicitada nos subitens** 4.1.2 a 4.1.7, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo14 do Decreto Municipal n° 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
   2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:
      1. Apresentação de documentação falsa;
      2. Não-manutenção da proposta ou lance verbal;
      3. Comportamento inidôneo;
   3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10, deste edital.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope fechado e colado, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul;
   2. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;
   3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatários;
   4. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul do Sul, em horário de expediente, telefone 054 3218 16 53;
   5. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados;
   6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio;
   7. Não serão aceitas propostas e documentações enviadas através de fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados;
   8. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;
   9. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados;
   10. Fazem parte integrante deste edital:
       1. Anexo I – Modelo de Credenciamento
       2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME EPP
       3. Anexo III – Declaração de Idoneidade
       4. Anexo IV – Formulário Proposta de Preço.
       5. Anexo V – Minuta de Contrato.
   11. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
   12. Dos atos praticados na presente Licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara.
   13. As despesas decorrentes da licitação, referente às placas e às medalhas, correrão por conta da dotação orçamentária 2001.3390.32 – Material de distribuição gratuita.
   14. À Câmara fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 09 de fevereiro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**Vereador Flávio Guido Cassina**

**Presidente.**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a). ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº ..................................., para participar em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 04/2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ..............................., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
3. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, inciso I a X, da mesma Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2015**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quanti-dade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **1** | **Placa honorífica em latão, Placa em latão tam 30x25cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, com recorte em aço sobreposto, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.** | **38** | R$ ..... | R$ ........... |
| **2** | **Placa empresa criança e amigo da criança. Placa em aço, tam 25x20cm, baixo relevo, pintada em 08 cores, com veludo, moldura e envelope de veludo verde.** | **02** | R$ ..... | R$ ........... |
| **3** | **Medalha Percy Vargas – Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, envelhecida, com plaqueta em latao tam 8x1cm, baixo relevo pintada em 01 cor, com boton envelhecido Ø 2,5cm, em estojo de veludo preto tam 16,5x16,5cm.** | **02** | R$ ...... | R$ .......... |
| **4** | **Medalha Honeyde Bertussi: Medalhas em latao 3mm, tam 10x9,5cm, banho dourado 2d, baixo relevo, pintada em fosco, com pedra vermelha ø 4mm, boton dourado tam 1,5x1,5cm, fosco com pedra, tam , plaqueta em latao tam 7x2cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, em estojo de veludo preto tam 21x16cm, com painel recortado.** | **04** | R$ ..... | R$ ........... |
| **5** | **Medalha Zumbi dos Palmares – Medalhas em latão 3mm, Ø 9cm, envelhecida fixada por parafusos em base de granito preta tam 10x8x1,8cm, plaqueta em latão tam 9x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.** | **03** | R$ ...... | R$ .......... |
| **6** | **Medalha Agricultor Destaque do Ano – Medalha em latão 3mm, Ø 7cm, envelhecida, com pino soldado, fixado em base de mdf preta tam 10x5x2cm e plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.** | **03** | R$ ..... | R$ ......... |
| **7** | **Medalha Servidor Público – Medalha em latão 3mm, Ø 9cm, baixo relevo, pintada em fosco, fixada com pino em base de mdf preta tam 10x5x2cm, com plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **03** | R$ ..... | R$ ........ |
| **8** | **Medalha Mérito Comunitário – Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, baixo relevo, envelhecida, fixada com pino em base de mdf preta tam 9x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 7x1cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **02** | R$ ...... | R$ .......... |
| **9** | **Troféu Mulher Cidadã - Trofeu em latão envelhecido com mdf no verso envelhecido, em base de granito preta tam 15x9x2cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam 5,5x4,5cm, e 01 plaqueta em latão envelhecido tam 10x3,5cm.** | **06** | R$ ...... | R$ ......... |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **10** | **Trofeu Premio Caxias – Trofeu em aço, tam 12,5x25+2cm, baixo relevo, pintado em 01 cor, com recorte em latão tam 8,5x7,5cm, sobreposto pintado em preto, com recorte em latão tam 12,5x16cm, baixo relevo envelhecido, fixado em base de mdf preta tam 20x7x4cm e plaqueta em latão tam 10x3,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **3** | R$ ...... | R$ ......... |
| **11** | **Troféu Silvio Toigo: trofeus em latao 1mm, tam 9x20+2cm de dobra baixo relevo, pintada em 01 cor, vazada, com plaqueta em latao 1mm, ø 8cm, baixo relevo, 01 cor, com pá recortada e encaixada fixada em base cor madeira tam 14x12x8cm e plaqueta em latao tam 10x5cm, 01 cor** | **03** | R$ ...... | R$ ......... |
| **12** | **Premio Dr. Virvi Ramos de Saude - Trofeu em latão tam 9x12+3cm, baixo relevo, pintado em 01 cor, com plaqueta em latão Ø 7cm, sobreposta, baixo relevo, com foto reticulada pintada em 01 cor, fixado em base de mdf preta tam 14x9x3cm e plaqueta em latão tam 10x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **03** | R$ ....... | R$ ............ |
| **13** | **Premio Empresa Inclusiva - Trofeu em latão tam 12x15+3cm de dobra, baixo relevo, pintado em 06 cores, fixado em base de mdf preta tam 15x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 12x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **02** | R$ ...... | R$ ......... |
| **PREÇO GLOBAL (Soma dos itens 01 a 13).** | | | | **R$ .............** |

Obs: As medidas dos itens licitados poderão sofrer variação para mais ou para menos de, no máximo, 5% (cinco por cento).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Bairro Exposição, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Vereador \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Licitatório n.º 05/2015, Pregão Presencial nº 04/2015, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 12.132/03 e demais normas aplicáveis, celebram o presente Contrato, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - **O objeto da presente licitação é a aquisição de placas, medalhas e troféus, conforme tabela abaixo.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | | **Descrição** | | **Quanti-dade** | | **Preço Unitário** | | **Preço Total** |
| **1** | | **Placa honorífica em latão, Placa em latão tam 30x25cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, com recorte em aço sobreposto, baixo relevo, pintado em dourado, com veludo preto, moldura e estojo de veludo.** | | **38** | | R$ ..... | | R$ ........... |
| **2** | | **Placa empresa criança e amigo da criança. Placa em aço, tam 25x20cm, baixo relevo, pintada em 08 cores, com veludo, moldura e envelope de veludo verde.** | | **02** | | R$ ..... | | R$ ........... |
| **3** | | **Medalha Percy Vargas – Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, envelhecida, com plaqueta em latao tam 8x1cm, baixo relevo pintada em 01 cor, com boton envelhecido Ø 2,5cm, em estojo de veludo preto tam 16,5x16,5cm.** | | **02** | | R$ ...... | | R$ .......... |
| **4** | | **Medalha Honeyde Bertussi: Medalhas em latao 3mm, tam 10x9,5cm, banho dourado 2d, baixo relevo, pintada em fosco, com pedra vermelha ø 4mm, boton dourado tam 1,5x1,5cm, fosco com pedra, tam , plaqueta em latao tam 7x2cm, baixo relevo, pintada em 01 cor, em estojo de veludo preto tam 21x16cm, com painel recortado.** | | **04** | | R$ ..... | | R$ ........... |
| **5** | | **Medalha Zumbi dos Palmares – Medalhas em latão 3mm, Ø 9cm, envelhecida fixada por parafusos em base de granito preta tam 10x8x1,8cm, plaqueta em latão tam 9x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.** | | **03** | | R$ ...... | | R$ .......... |
| **6** | | **Medalha Agricultor Destaque do Ano – Medalha em latão 3mm, Ø 7cm, envelhecida, com pino soldado, fixado em base de mdf preta tam 10x5x2cm e plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em preto.** | | **03** | | R$ ..... | | R$ ......... |
| **7** | | **Medalha Servidor Público – Medalha em latão 3mm, Ø 9cm, baixo relevo, pintada em fosco, fixada com pino em base de mdf preta tam 10x5x2cm, com plaqueta em latão tam 8x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | | **03** | | R$ ..... | | R$ ........ |
| **8** | | **Medalha Mérito Comunitário – Medalha em latão 3mm, Ø 8cm, baixo relevo, envelhecida, fixada com pino em base de mdf preta tam 9x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 7x1cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | | **02** | | R$ ...... | | R$ .......... |
| **9** | | **Troféu Mulher Cidadã - Trofeu em latão envelhecido com mdf no verso envelhecido, em base de granito preta tam 15x9x2cm, 01 plaqueta em latão envelhecido tam 5,5x4,5cm, e 01 plaqueta em latão envelhecido tam 10x3,5cm.** | | **06** | | R$ ...... | | R$ ......... |
| **10** | | **Trofeu Premio Caxias – Trofeu em aço, tam 12,5x25+2cm, baixo relevo, pintado em 01 cor, com recorte em latão tam 8,5x7,5cm, sobreposto pintado em preto, com recorte em latão tam 12,5x16cm, baixo relevo envelhecido, fixado em base de mdf preta tam 20x7x4cm e plaqueta em latão tam 10x3,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **3** | R$ ...... | | R$ ......... | | |
| **11** | | **Troféu Silvio Toigo: trofeus em latao 1mm, tam 9x20+2cm de dobra baixo relevo, pintada em 01 cor, vazada, com plaqueta em latao 1mm, ø 8cm, baixo relevo, 01 cor, com pá recortada e encaixada fixada em base cor madeira tam 14x12x8cm e plaqueta em latao tam 10x5cm, 01 cor** | **03** | R$ ...... | | R$ ......... | | |
| **12** | | **Premio Dr. Virvi Ramos de Saude - Trofeu em latão tam 9x12+3cm, baixo relevo, pintado em 01 cor, com plaqueta em latão Ø 7cm, sobreposta, baixo relevo, com foto reticulada pintada em 01 cor, fixado em base de mdf preta tam 14x9x3cm e plaqueta em latão tam 10x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **03** | R$ ....... | | R$ ............ | | |
| **13** | | **Premio Empresa Inclusiva - Trofeu em latão tam 12x15+3cm de dobra, baixo relevo, pintado em 06 cores, fixado em base de mdf preta tam 15x9x1,8cm, com plaqueta em latão tam 12x1,5cm, baixo relevo, pintada em 01 cor.** | **02** | R$ ...... | | R$ ......... | | |
|  | | | | | |  | | |

**DA FORMA DO FORNECIMENTO**

**Cláusula Segunda** -O fornecimento do objeto contratado se dará de forma parcelada edeverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação.

**Parágrafo Único** - Os pedidos ocorrerão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço constante na cláusula primeira deste contrato.

**Cláusula Quarta** - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto contratado.

**Parágrafo único** - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não realizar o pagamento se, no momento da entrega, o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Clausula Quinta** -Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital:

a) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

c) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas, quando necessário;

d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

e) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desenvolvimento do objeto ora contratado.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Sexta** - Constitui obrigação da CONTRATADA cumprir fielmente com o quanto estipulado no presente Contrato, bem como as obrigações especificadas no Edital, e, ainda, em especial:

a) Executar o objeto contratado em conformidade com o disposto no Edital e neste contrato;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou rescisão contratual;

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

d) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho do objeto contratado e a sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

e) Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, empregados devidamente identificados, observando as normas internas e de segurança;

f) Arcar com os encargos salariais, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratado, bem como os riscos atinentes à atividade, reembolsando a CONTRATANTE das importâncias que ela possa vir a ser obrigada a pagar;

g) Responsabilizar-se pela contratação de empregados, que, sob hipótese nenhuma, terão qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, e, se houver ação trabalhista envolvendo seus serviços, adotar as providências necessárias para preservar a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

i) Não caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

j) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;

l) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pela CONTRATANTE;

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Sétima** – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto contratado, através de servidor especialmente designado, atentando-se às condições de qualidade, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA de suas obrigações.

**Cláusula Oitava** - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula Nona** - A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 5.285/99, no Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, entre outras:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratado, poderá ser aplicada multa na razão de 0,5% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após este prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n° 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

b) Pela entrega em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva fatura, com prazo de 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após o prazo para adequação sem correção do problema, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

c) pela subcontratação não permitida, poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima** - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão pela CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, em especial quando configuradas as situações do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acrescidos do seguinte:

a) reiteração de impugnação do objeto contratado, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

b) em quaisquer das situações previstas na Cláusula Sexta deste contrato;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

**DA ALTERAÇÃO**

**Cláusula Décima Primeira** - O presente Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**Parágrafo único**. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula Décima Segunda** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante manifestação por escrito de ambas as partes, sendo que a demonstração do interesse da CONTRATANTE levará em conta se o preço está dentro do valor praticado no mercado, a ausência de irregularidades não sanadas pela CONTRATADA e outros fatores de motivação do gestor do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Décima** **Terceira** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 2004.3390.32 – Material de distribuição gratuita.

**DO FORO**

**Cláusula** **Décima Quarta** - Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, ..... de ......................... de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Caxias do Sul

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA